ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CALDAS NUNES

Indicativo 24 / 2023

Autor: Ver. Marcelo Moringa

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv. nº 001 Fls. nº 17
Protocolo nº 1.774/2023
EM 20/05/2023
Protocolista

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O SELO EMPRESA AMIGA DOS AUTISTAS, DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ADOTEM POLÍTICA INTERNA DE INSERÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM ___/___/___
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Mrechal Deodoro faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o selo Empresa Amiga dos Autistas, destinados aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. Para aplicação desta lei é considerada pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme Art. 1°, §1°, inciso I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012.

Art. 3º. Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Transtono do Espectro Autista (TEA), entre outras, a reserva de pontos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de ações destinadas à promoção de informaçõe de esclarecimento e/ou eliminação de preconceitos a respeito do tema.

Art. 4º. Os objetivos desta Lei são:

VEREADOR Marcelo Moringa

Rodovia Edval Lemos s/n°, Porto Grande. Marechal Deodoro (1° andar ao lado da Comedoria Regional)
gabinetemoringa@outlook.com marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br
(82) 99316.7961 (82) 99176.7060

I – Enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam, destacadamente, a inserção no seu quadro de funcionários, de pessoas com Transtono do Espectro Autista (TEA);

II – Difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos Autistas no seu quadro de funcionários.

Art. 5º. O selo será conferido pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro em colaboração com o Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência e Assintência social.

Art. 6º. Os estabelecimentos detentor do selo Empresa Amiga dos Autistas poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 7º. O Município de Mraechal Deodoro regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 20 de Junho de 2023.

MARCELO CALDAS NUNES
VEREADOR MARCELO MORINGA

MARCELO MORINGA
VEREADOR

Rodovia Edval Lemos s/nº, Porto Grande. Marechal Deodoro (1° andar ao lado da Comedoria Regional)
gabinetemoringa@outlook.com marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br
(82) 99316.7961 (82) 99176.7060

JUSTICATIVA

A presente propositura visa implantar o selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem políticas interna de inserção de pessoas com Transtono do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Marechal Deodoro.

Com o advento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) Consolidou-se o entendimento de que deficiências físicas ou intelectuais não devem ser fatores de exclusão do convívio social cotidiano.

Passou-se a entender que, para efetivação da inclusão social das pessoas com deficiência, são necessárias adaptações estruturais do meio físico e mudança da mentalidade coletiva com a eliminação de preconceitos e maior oferta de oportunidades.

Afinal, ser e sentir-se incluso é um direito das pessoas com deficiência, a fim de efetivamente garantir a elas os direitos a uma vida digna, à educação, ao trabalho e ao lazer.

A inclusão de pessoas com Transtono do Espectro Autista (TEA), no mercado de trabalho requer algumas adaptações, como por exemplo, a capacitação dos profissionais integrantes do quadro de funcionários da empresa, com o objetivo de conscientizá-los de modo à facilitação da convivência.

Igualmente, numa sociedade que cada vez mais cobra posicionamento das marcas e empresas, o estabelecimento de selos que demonstrem atitude inclusiva por parte das empresas pode ser um fator de incentivo a adoção de mudanças no mundo do trabalho.

Vale trazer a baila senhores pares, que esta proposta de implantação do Selo Empresa Amiga dos Autistas no âmbito do Município de Marechal Deodoro, demostra o compromisso desta Casa Legislativa em defesa dos direitos das pessoas com deficiência (PcD).

MARCELO MORINGA
VEREADOR

É o que se pretende com o presente projeto indicativo.

VEREADOR Marcelo Moringa

Rodovia Edval Lemos s/nº, Porto Grande. Marechal Deodoro (1° andar ao lado da Comedoria Regional)
gabinetemoringa@outlook.com marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br
(82) 99316.7961 (82) 99176.7060